



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Pregão Presencial nº 04/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 70/2025

Editais de pregão presencial para o
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA MÉDICA
PARA PRESTAR SERVIÇO DE
ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM
TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITALARES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 29 de maio de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITALARES**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Dos itens:

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit. Máximo
01	TRANSFERÊNCIA INTERHOSPITALAR ATÉ 200KM- ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.	42	UN	R\$ 2.100,00

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2025
ENVELOPE Nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO)**

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.15 a 5.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1. A substituição referida no item 6.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

6.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais habilitados

junto ao Conselho Regional de Medicina, para a prestação dos serviços;

b) Comprovação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da Licitante;

c) Registro dos profissionais e da empresa licitante na entidade profissional competente;

d) Comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;

e) Atestado de capacidade técnica de até 50% do valor estimado deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado;

f) Comprovação de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, apresentando escala de sobreaviso no último dia útil do mês, assim como profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM.

A empresa deverá enviar mensalmente a escala de plantão médico, e o contato se dará através da solicitação da equipe médica/enfermagem do Hospital Santa Rosa de Lima, especificando o caso e os dados do paciente em questão. ENFATIZO que esse contrato se dará somente ao município de Arroio do Tigre e seus munícipes.

Após esse contato, o plantão da secretaria da saúde entrará em contato com o plantão da equipe médica e posteriormente o transporte se dará.

A Secretaria de Saúde fará o relatório mensal das transferências, descrevendo os dados do paciente em questão, quadro clínico e destino do deslocamento.

Até o quinto dia útil do mês, a contratante passará para a empresa contratada o relatório e essa emitirá a nota para o empenho e pagamento.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal da Saúde

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 16/05/2025.

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITAIS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospitais, visando agilidade no deslocamento dos casos graves.

Sendo de suma importância tal contratação, pois o município está distante dos grandes centros de saúde, em média mais de 100km de distância. Atualmente o município de Arroio do Tigre tem contrato para atendimentos de urgência e emergência no hospital Santa Rosa de Lima, porém esse hospital de médio porte, não tem UTI e referências médicas específicas. Em casos onde o paciente apresenta gravidade, o mesmo precisa ser transferido via GERINT, vaga zero SAMU ou contato médico/médico, precisamos agilizar o transporte do mesmo.

O município já conta com equipe de enfermagem em escala, assim como motoristas devidamente capacitados, e ambulâncias equipadas, porém para casos específicos, especialmente onde o paciente é aceito em leito de UTI necessita de acompanhamento médico.

Se tivermos tal contratação, a agilidade dessa transferência de dará de imediato, dando assim melhor resolubilidade ao caso e sobrevida ao paciente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospitalares.

E por se tratar de serviços específicos e de acordo com a lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável fara os processos necessários e após encaminhara o jurídico desse município para finalizações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, apresentando escala de sobreaviso no último dia útil do mês, assim como profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá enviar mensalmente a escala de plantão médico, e o contato se dará através da solicitação da equipe médica/enfermagem do Hospital Santa Rosa de Lima, especificando o caso e os dados do paciente em questão. ENFATIZO que esse contrato se dará somente ao município de Arroio do Tigre e seus munícipes.

Após esse contato, o plantão da secretaria da saúde entrará em contato com o plantão da equipe médica e posteriormente o transporte se dará.

A Secretaria de Saúde fará o relatório mensal das transferências, descrevendo os dados do paciente em questão, quadro clínico e destino do deslocamento.

Até o quinto dia útil do mês, a contratante passará para a empresa contratada o relatório e essa emitira a nota para o empenho e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização do serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Saúde, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada:

Serviço	Valor por transporte
Transferência interhospitalar de até 200km – acompanhamento de profissional médico	2.100,00

*Acima de 200km, passa a ser de competência Estadual, o serviço de transporte deve ser solicitado pela equipe do hospital, situação que já ocorre dessa maneira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

A média mensal é de 4 transportes/mês, sendo essa calculo mensal de até R\$ 8.400,00 (oito mil reais).

Enfatizo que o pagamento será realizado por transporte ocorrido, não tendo pagamentos de sobreaviso ou outros serviços.

Esse valor levantado foi através de histórico de autorizações via consorcio, onde se realizou 4 transferências e o cálculo médio foi de R\$ 3734,25, sendo que o deslocamento da ambulância foi de Santa Cruz do Sul, Arroio do Tigre e posterior destino, levando em torno de 2h30min a mais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária 2025:

2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Arroio do Tigre, 05 de maio de 2025.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITAIS**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratar empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospitais, visando agilidade no deslocamento dos casos graves.

Sendo de suma importância tal contratação, pois o município está distante dos grandes centros de saúde, em média mais de 100km de distância. Atualmente o município de Arroio do Tigre tem contrato para atendimentos de urgência e emergência no hospital Santa Rosa de Lima, porém esse hospital de médio porte, não tem UTI e referências médicas específicas. Em casos onde o paciente apresenta gravidade, o mesmo precisa ser transferido via GERINT, vaga zero SAMU ou contato médico/médico, precisamos agilizar o transporte do mesmo.

O município já conta com equipe de enfermagem em escala, assim como motoristas devidamente capacitados, e ambulâncias equipadas, porém para casos específicos, especialmente onde o paciente é aceito em leito de UTI necessita de acompanhamento médico.

Se tivermos tal contratação, a agilidade dessa transferência de dará de imediato, dando assim melhor resolubilidade ao caso e sobrevida ao paciente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, apresentando escala de sobreaviso no último dia útil do mês, assim como profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esse caso, realizou-se estimativa de casos anteriores, onde a média de transferências/mês é de 4 casos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada:

Serviço	Valor por transporte
Transferência interhospitalar de até 200km – acompanhamento de profissional médico	2.100,00

*Acima de 200km, passa a ser de competência Estadual, o serviço de transporte deve ser solicitado pela equipe do hospital, situação que já ocorre dessa maneira.

A média mensal é de 4 transportes/mês, sendo essa calculo mensal de até R\$ 8.400,00 (oito mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Enfatizo que o pagamento será realizado por transporte ocorrido, não tendo pagamentos de sobreaviso ou outros serviços.

Esse valor levantado foi através de histórico de autorizações via consorcio, onde se realizou 4 transferências e o cálculo médio foi de R\$ 3734,25, sendo que o deslocamento da ambulância foi de Santa Cruz do Sul, Arroio do Tigre e posterior destino, levando em torno de 2h30min a mais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de serviços médicos, para realizar acompanhamento nas transferências interhospilares.

E por se tratar de serviços específicos e de acordo com a lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, o setor responsável fara os processos necessários e após encaminhara o jurídico desse município para finalizações contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de transportes de urgência, visando sempre agilidade e sobrevida do paciente. Pois em situações graves o médico é ESSENCIAL para prestar os atendimentos necessários dentro do transporte.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 05 de maio de 2025.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de ARROIO DO Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSFERÊNCIAS INTERHOSPITALARES**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da	2º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

licitante vencedora			
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	3º		
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4º		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato, Secretária da Saúde Diana Paula Rauber Mergen e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, Servidor pública Claudia de Oliveira Telles, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial n.º 04/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit. Máximo
01	TRANSFERÊNCIA INTERHOSPITALAR ATÉ 200KM- ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.	42	UN	

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Pregão Eletrônico nº 25/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 71/2025

**Editais de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA, CONVÊNIO FPE
Nº 3387/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de maio de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 30 de maio de 2025**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 30/05/2025 às 7:59 horas.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, CONVÊNIO FPE Nº 3387/2024**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
- 2.2.** O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.
- 2.3.** A entrega do objeto deverá ser na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente.
- 2.4.** Dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit. Máximo
01	Roçadeira articulada hidráulica, nova (sem uso), acoplável aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator, com no mínimo duas navalhas de corte e largura de corte mínima de 1,5 metros, constituída por no mínimo dois comandos independentes (um para acionamento do motor e outro para as outras funções do equipamento), unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros, com comando joystick eletrônico, todos os itens de segurança necessários e todos os itens necessários para o seu funcionamento, pronta para uso.	01	UN	R\$ 85.000,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração que não possui em seu quadro de sócios servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

1.381 - PATRULHA AGRÍCOLA - CONVÊNIO FPE Nº 3387/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

19.1.1. A entrega dos objetos deverá ser na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 16 de maio de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 31/01/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1. Definição do Objeto: O objeto da contratação consiste na aquisição de uma roçadeira articulada hidráulica nova, destinada ao corte de vegetação em áreas de difícil acesso e grande extensão, como margens de rodovias, áreas de reflorestamento e terrenos com vegetação densa. O equipamento deverá ser projetado para garantir eficiência, segurança e desempenho superior nas condições mais exigentes de operação.

A roçadeira será acoplada ao sistema hidráulico do trator por meio dos 3 pontos de fixação, proporcionando maior estabilidade e facilidade de manuseio. O equipamento deverá contar com certificação ISO 9001, garantindo que o fabricante siga padrões internacionais de qualidade e confiabilidade.

Já o modelo deverá possuir, no mínimo, duas navalhas de corte de alta resistência, com largura mínima de corte de 1,5 metros, permitindo uma operação mais rápida e eficiente em grandes áreas. Para otimizar a performance, a roçadeira deverá contar com dois comandos hidráulicos independentes: um comando será destinado ao acionamento do motor hidráulico da roçadeira e o outro para o controle de outras funções operacionais do equipamento.

A roçadeira terá altitude mínima de alcance de 4,30 metros, permitindo o corte de vegetação em áreas elevadas, como em margens de rodovias, ou terrenos de difícil acesso, como encostas e áreas de reflorestamento. A unidade hidráulica será acionada pela tomada de força do trator, garantindo eficiência no uso da máquina e evitando a necessidade de fontes de energia externas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

A operação do equipamento será facilitada por um comando joystick eletrônico, permitindo maior precisão e facilidade no controle, especialmente em terrenos irregulares e difíceis. Além disso, o equipamento deverá atender aos requisitos de segurança necessários para garantir uma operação segura, tanto para o operador quanto para o equipamento, obedecendo às normas de segurança vigentes.

2. Justificativa: A aquisição da roçadeira articulada hidráulica visa atender à necessidade de corte de vegetação em áreas públicas de difícil acesso e grande extensão no município de Arroio do Tigre. O equipamento permitirá maior eficiência e segurança nas operações de roçagem, especialmente em terrenos irregulares, contribuindo para a manutenção de margens de rodovias, áreas de reflorestamento e outros locais de difícil alcance.

3. Especificidade: A roçadeira articulada hidráulica, objeto da presente contratação, foi especificada para atender às demandas operacionais da **Administração Municipal de Arroio do Tigre**, especialmente nas atividades de corte de vegetação em **áreas de difícil acesso** e de **grande extensão**, como margens de rodovias, áreas de reflorestamento e terrenos de difícil acesso. Este equipamento deverá possuir características técnicas específicas, garantindo a **eficiência**, **segurança** e **desempenho** adequado para operar em condições desafiadoras e variadas.

Para assegurar que a roçadeira atenda plenamente às exigências operacionais, as seguintes especificações mínimas são essenciais:

- **Certificação ISO 9001:** A roçadeira deve possuir a certificação de qualidade ISO 9001, garantindo que o fabricante segue padrões internacionais de qualidade na produção do equipamento, promovendo maior confiabilidade e durabilidade.
- **Acoplamento aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator:** O equipamento deverá ser facilmente acoplável aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator, facilitando a sua instalação e garantindo estabilidade durante o uso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- **Navalhas de corte:** A roçadeira deve contar com, no mínimo, **duas navalhas de corte** de alta resistência, proporcionando maior capacidade de corte e eficiência no trabalho, mesmo em vegetação densa e resistente.
- **Largura de corte mínima de 1,5 metros:** A largura de corte mínima de 1,5 metros é essencial para otimizar o tempo de operação, permitindo a cobertura de uma área maior em menos tempo, sem comprometer a qualidade do corte.
- **Comandos hidráulicos independentes:** O equipamento deverá possuir **dois comandos hidráulicos independentes**. O primeiro será responsável pelo acionamento do motor hidráulico da roçadeira, enquanto o segundo será destinado ao controle de outras funções do equipamento, proporcionando maior controle e flexibilidade durante as operações.
- **Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator:** A roçadeira será equipada com uma unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, garantindo maior eficiência e autonomia durante o uso, sem a necessidade de fontes de energia adicionais.
- **Altura de alcance mínimo de 4,30 metros:** O alcance mínimo de 4,30 metros é fundamental para possibilitar a roçagem em terrenos elevados e de difícil acesso, como margens de rodovias e áreas de reflorestamento, permitindo a flexibilidade necessária para alcançar e cortar a vegetação em locais de difícil alcance.
- **Comando joystick eletrônico:** O equipamento deverá ser operado através de um **comando joystick eletrônico**, oferecendo maior precisão, controle e facilidade de manuseio, mesmo em condições de trabalho adversas.

Essas especificações técnicas garantem que a roçadeira articulada hidráulica tenha um desempenho ideal nas atividades de roçagem em áreas desafiadoras, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal com segurança, agilidade e qualidade. Com essas características, o equipamento proporcionará uma solução eficiente e eficaz, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade de Arroio do Tigre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

4. Descrição da Solução como um Todo: A solução proposta envolve a aquisição de um equipamento de alta performance, que permitirá a roçagem eficiente e segura de áreas de difícil acesso.

A roçadeira articulada hidráulica, acionada pela tomada de força do trator, será capaz de cortar vegetação em terrenos irregulares, com precisão e controle, proporcionando maior agilidade e produtividade nas operações de manutenção.

5. Requisitos da Contratação e Seleção do Prestador: A contratação será realizada por meio de **processo licitatório**, conforme as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratações públicas no Brasil. O prestador deverá fornecer o equipamento de acordo com as **especificações técnicas exigidas**, garantindo **qualidade, funcionalidade** e o **cumprimento dos prazos de entrega** estabelecidos. Além disso, o fornecedor deverá **comprovar experiência** na entrega de **equipamentos similares** e atender às **condições de segurança** necessárias para o correto funcionamento do produto.

6. Da Gestão Contratual: Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Ana Flavia Speth Bonadeo, juntamente com o gestor Gilberto Abel Schafer Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

7. Prazo de Execução do Objeto: A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de uma **roçadeira articulada hidráulica** exige a seleção de um fornecedor com experiência e capacidade técnica para fornecer o equipamento de forma eficiente e segura. O fornecedor deverá entregar a roçadeira no **prazo mínimo de 60 dias**, garantindo que atenda às especificações técnicas e de desempenho necessárias para as necessidades do contratante.

Além disso, a empresa deverá fornecer **assistência técnica**, orientação sobre a **instalação** e **manutenção** do equipamento, assegurando que opere de acordo com os padrões de **segurança** e **qualidade** exigidos. O valor total da aquisição será de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) com base na mediana, e com pagamento liberado após o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

cumprimento das condições acordadas, incluindo a apresentação de **certidões negativas** e comprovantes de **regularidade fiscal**.

8. Da Estimativa do Valor da Contratação: stima-se para a contratação o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valor da mediana, sendo este compatível com o praticado pelo mercado correspondente e em conformidade com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Das condições e Forma de Pagamento: Considerando as características do objeto da contratação e as recomendações dos órgãos competentes, a aquisição da máquina de pintura será realizada de forma a vista, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida. Além disso, o pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1381 – Patrulha Agrícola

493 - 44905200000000 – Equipamentos e materiais permanentes

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2025.

GILBERTO ABEL SCHAFER

Secretario da Agricultura e Meio Ambiente



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 55 de
144.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: A Administração Municipal de Arroio do Tigre necessita da aquisição de uma roçadeira articulada hidráulica nova para atender à crescente demanda de corte de vegetação em áreas de difícil acesso, como margens de rodovias, áreas de reflorestamento e terrenos com vegetação densa. A implementação deste equipamento visa aprimorar a eficiência e segurança no processo de roçagem, além de garantir maior durabilidade e performance, contribuindo para a qualidade e agilidade nos serviços prestados pela administração municipal.

Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de uma roçadeira articulada hidráulica, que atenderá às necessidades operacionais da Administração Municipal de Arroio do Tigre, especialmente para o corte de vegetação em áreas de difícil acesso e de grande extensão. O equipamento deverá possuir características técnicas específicas para garantir eficiência, segurança e desempenho adequado às condições de trabalho exigidas, conforme as especificações mínimas a seguir:

- Certificação ISO 9001.
- Acoplável aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator.
- No mínimo duas navalhas de corte.
- Largura de corte mínima de 1,5 metros.
- Dois comandos hidráulicos independentes: Um para o acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para outras funções do equipamento.
- Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator.
- Altura de alcance mínimo de 4,30 metros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- Comando joystick eletrônico.
- Todos os itens de segurança necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Necessidade da contratação: A contratação se faz necessária para suprir a demanda de roçagem em áreas amplas e de difícil acesso, garantindo maior eficácia, rapidez e segurança no trabalho. Além disso, a roçadeira articulada hidráulica permitirá a administração de recursos em terrenos irregulares e inclinados, proporcionando um corte mais eficiente e seguro, atendendo assim às necessidades da equipe responsável pela manutenção de áreas públicas e agrícolas.

Condições de trabalho: O equipamento será utilizado em terrenos de diferentes condições, incluindo áreas inclinadas, com vegetação densa, e ao longo de margens de rodovias e estradas. As condições de operação incluem:

- O trator que acionará o equipamento será um modelo compatível com a tomada de força hidráulica, com potência mínima recomendada pela fabricante da roçadeira.
- O operador da roçadeira será treinado para utilizar corretamente o comando joystick eletrônico e realizar os ajustes de altura e alcance, garantindo segurança e eficiência durante as atividades de corte.

Estimativa das quantidades: A estimativa de aquisição é de **uma unidade** da roçadeira articulada hidráulica.

Estimativa de valor: Baseado em cotações e projetos similares, os custos estimados para a aquisição da roçadeira articulada hidráulica são os seguintes:

- Orçamento da empresa 1: R\$ 65.000,00 (CNPJ: (00.492.308/0001-00)
- Orçamento da empresa 2: R\$ 85.000,00 (CNPJ: (04.742.267/0001-05)
- Orçamento da empresa 3: R\$ 88.000,00 (CNPJ: (15.823.601/0001-71)
- Valor total estimado: R\$ 85.000,00 (mediana).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Parcelamento: Considerando as características do objeto da contratação e as

recomendações dos órgãos competentes, a aquisição da roçadeira articulada hidráulica será realizada de forma à vista, com o intuito de assegurar a melhor oferta e otimizar os custos para o município de Arroio do Tigre. Não há necessidade de parcelamento, pois a compra de uma unidade atenderá plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Conclusão: A aquisição da roçadeira articulada hidráulica reveste-se de extrema importância para a melhoria da qualidade dos serviços de roçagem em áreas de difícil acesso e grande extensão. Com os critérios estabelecidos, a Administração Municipal assegurará a aquisição de um equipamento de alto desempenho, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo um controle mais eficaz da vegetação e maior eficiência nas atividades de manutenção.

A contratação será conduzida conforme o procedimento licitatório, e a empresa fornecedora deverá entregar o equipamento de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas, dentro do prazo acordado, com garantia de pleno funcionamento e todos os itens de segurança necessários para a operação adequada do equipamento.

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2025.

GILBERTO ABEL SCHAFER

Secretario da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2025

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, portador do RG nº 7041940169, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 71/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **DE PATRULHA AGRÍCOLA, CONVÊNIO FPE Nº 3387/2024.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01	01	UN	Roçadeira articulada hidráulica, nova (sem uso), acoplável aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator, com no mínimo duas navalhas de corte e largura de corte mínima de 1,5 metros, constituída por no mínimo dois comandos independentes (um para acionamento do motor e outro para as outras funções do equipamento), unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros, com comando joystick eletrônico, todos os itens de segurança necessários e todos os itens necessários para o seu funcionamento, pronta para uso.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Eletrônico nº 25/2025 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. A entrega dos objetos deverá ser na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado o Secretário da Agricultura, Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto a servidora Ana Flávia Speth Bonadeo fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- 6.2.** O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias
- 6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
- 6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1.** O valor do referido contrato é irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2025

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 25/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01	01	UN	Roçadeira articulada hidráulica, nova (sem uso), acoplável aos 3 pontos do sistema hidráulico do trator, com no mínimo duas navalhas de corte e largura de corte mínima de 1,5 metros, constituída por no mínimo dois comandos independentes (um para acionamento do motor e outro para as outras funções do equipamento), unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros, com comando joystick eletrônico, todos os itens de segurança necessários e todos os itens necessários para o seu funcionamento, pronta para uso.			

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 72/2025

Edital de pregão eletrônico na forma de Registro de Preço, para futuras aquisições de gêneros alimentícios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 02 de junho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 02 de junho de 2025**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 02/06/2025 às 7:59 horas.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, para futuras **aquisições de gêneros alimentícios**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Para a secretaria de Educação e Cultura:**
 - 2.3.1.** O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, semanalmente impreterivelmente até terça-feira ao meio dia, todas as semanas (caso seja solicitado) para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa realizar o roteiro de entrega na rede municipal de ensino do município.

2.3.2. Local de entrega na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, rua Carlos Ensslin, nº 165.

2.4. Para as demais secretarias:

2.4.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, a qualquer dia, conforme solicitado.

2.4.2. A entrega deverá ser realizada nas mais diversas secretarias municipais, conforme constará na ordem de compra, que será enviada a empresa.

2.5. Dos itens:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Un
1	3.840,000	UN	ABACAXI, GRAU MEDIO DE MADURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, TIPO PEROLA, UNIDADE	9,5300
2	600,000	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, 50% CACAU, PACOTE 200G	9,8100
3	2.070,000	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, 0,7 G DE PROTEÍNA, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, IGUAL OU ACIMA 0,7 G DE PROTEÍNA, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, CONTENDO INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E TRAÇOS DE LEITE. LATA 370G.	10,1100
4	200,000	PCT	AÇUCAR CONFEITEIRO, EMBALAGEM SECA E RESISTENTE PACOTE DE 500 GR	8,4600
5	3.000,000	PAC	AÇUCAR CRISTAL 5 KL AÇUCAR CRISTAL 5 KG	26,9800
6	3.720,000	UN	AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO PACOTE DE 2KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE.	9,6200
7	3.000,000	PAC	AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM TRANSPARENTE PCT500G AÇÚCAR MASCAVO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E SECA PCT500G	9,9600
8	200,000	PCT	AÇUCAR REFINADO 5KG	26,9800
9	25,000	UN	ADOÇANTE NATURAL FRASCO 80 ML. COMPOSIÇÃO:AGUÁ, GLICOSÍDEODE ESTEVIAL (EDULCOCORANTE NATURAL) CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO)E ÁCIDO CITRÍCO.	7,8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

10	3.650,000 UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DE 500ML	1,7200
11	400,000 UN	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	26,6600
12	3.360,000 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML COM TEOR DE SÓDIO NO MÁXIMO DE 20 MG/100ML	1,6600
13	1.700,000 KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, PACOTE 1KG, IDENTIFICADO COM DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO.	12,0900
14	2.700,000 UN	ALFACE DE 1ª QUALIDADE; COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	8,5600
15	1.000,000 KG	Alho de boa qualidade	46,1200
16	170,000 KG	ALHO PORO, CONFORME PEDIDO	44,3800
17	700,000 UN	AMENDOIM TORRADO E DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G	13,9700
18	1.100,000 PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500GR	7,6300
19	5.000,000 PCT	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1. EMBALAGEM PACT DE 5 KG	40,2500
20	5.500,000 PCT	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PCT 02 KG	12,7900
21	600,000 PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM DE 500G. -	11,1700
22	100,000 KG	BACON	57,1100
23	60,000 PCT	BALA CARAMELO SABOR CHOCOLATE 53% CACAU POSSUI CAPA DE CARAMELO E RECHEIO SABOR CHOCOLATE 53% CACAU PACOTE DE 500G	25,3600
24	40,000 PCT	BALA CARAMELO SABOR CHOKKO MENTA POSSUI CAPA DE CARAMELO E RECHEIO SABOR CHOKKO MENTA PACOTE DE 500G	25,3600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

25	40,000 PCT	BALA CARAMELO SABOR COCO POSSUI UMA CAPA DE CARAMELO E RECHEIO SABOR COCO PACOTE DE 500G	25,3600
26	40,000 PCT	BALA CARAMELO SABOR LEITE/MILK POSSUI UMA CAPA DE CARAMELO E RECHEIO SABOR LEITE PACOTE DE 500G	25,3600
27	35,000 PCT	BALA DURA, SABOR DIVERSO. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	21,4200
28	40,000 PCT	BALA MASTIGÁVEL COM SABOR DE IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	21,4200
29	170,000 PCT	BALA MASTIGAVEL DE FRAMBOESA PACOTE DE 500 G	21,4200
30	565,000 PCT	BALA MASTIGAVEL DOCE EMOÇÕES, SORTIDAS COM SABORES DE FRUTAS, COLORIDA E AROMATIZADA PACOTE DE 500G	21,4200
31	20.340,000 UN	BANANA CATURRA EMBALAGEM EM KG, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	6,7100
32	150,000 UN	BANHA DE PORCO EMBALAGEM 1,350KG	30,7600
33	20.900,000 UN	BARRA DE CEREAL, 25G (FLOCOS DE ARROZ E MILHO, AVEIA), GLICOSE, BANANA-PASSA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MEL, EXTRATO DE MALTE, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, AROMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MEL, EXTRATO DE MALTE, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, AROMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS	2,5200
34	3.250,000 KG	BATATA DOCE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADURAS, BROTO OU CORTES.	6,8900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

35	5.300,000 KG	BATATA INGLESA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	5,5400
36	140,000 PCT	BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRA E CROCANTE, EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE 1 KG	48,5200
37	200,000 UN	BAUNILHA EM PACOTES DE 100G	3,1200
38	3.100,000 KG	BERGAMOTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	14,1900
39	4.150,000 KG	BETERRABA LISA, COM POUCA INTACTA E LIMPA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	8,3700
40	4.030,000 PAC	BISCOITO AMANTEIGADO PCT 300 GR.	10,7500
41	4.030,000 PCT	BISCOITO DE POLVILHO PCT C/ 300 GR.	11,5400
42	200,000 PAC	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (SEM LEITE E SEUS DERIVADOS), DE BOA QUALIDADE, PACOTE 345G	10,5500
43	4.300,000 PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, PCT 248G	10,7500
44	4.300,000 PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE, PCT 350G	9,6400
45	4.300,000 PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL, PACOTE 350G.	9,6400
46	4.300,000 PCT	BISCOITO DOCE TIPO PALITO GLACEADO, PCT 300G	9,6400
47	4.300,000 PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO COM COBERTURA, PACOTE DE 300G	9,6400
48	2.050,000 PAC	BISCOITO FOLHADO DOCE PCT 300 GR.	10,2200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

49	300,000	PAC	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE 350G	11,8400
50	4.300,000	PCT	BISCOITO MAISENA BISCOITO DOCE MAISENA, PACOTE 345G	10,4200
51	2.060,000	PAC	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PCT COM 300 GR.	9,5400
52	1.800,000	PCT	BISCOITO POLVILHO, TIPO VOADEIRA, PACOTE 120G	9,5400
53	200,000	PAC	BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN, SEM DERIVADOS DO TRIGO, PACOTE 60G	10,5500
54	4.330,000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 350G	10,5500
55	4.000,000	PAC	BISCOITO SALGADO TIPO MIGNOM PTE 300	10,5500
56	2.500,000	UN	Biscoito tipo Club Social Original Crocante, PACOTE COM 6 UN, 24G CADA - INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico metabissulfito de sódio. Embalagem plástica resistente.	9,8800
57	4.040,000	PAC	BISCOITO TIPO COQUETEL PCT C/ 345	10,5500
58	4.040,000	PAC	BISCOITO TIPO GERGILIM PCT C/ 345 GR	10,5500
59	170,000	UN	BOMBOM SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1 KG. COM CASQUINHA DE WAFER E COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE PRETO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU	61,8300
60	220,000	UN	BOMBOM TIPO OURO BRANCO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE DE 1 KG	61,8300
61	2.150,000	UN	BROCOLIS DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME SEM MACHUCADURAS OU QUEIMADOS E AMSSADOS EM UNIDADE	9,6200
62	600,000	PAC	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO PACOTE, PACOTE 500G -	17,0200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

63	3.375,000 UN	CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO MATINAL VIDRO DE 200GR	33,8600
64	70,000 UN	CAIXA CHOCOLATE TIPO STIKADINHO 12,3G C/ 32 UNIDADES SABOR MORANGO COBERTURA CHOCOLATE	55,0800
65	270,000 UN	CAIXA DE BOMBOM DE 251G COM LARGURA: 17CM ALTURA: 20CM PROFUNDIDADE 4CM TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE E BRANCO COM 20 UNIDADES	16,4900
66	70,000 CX	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO REFEIÇÃO 360G COM 40 UNIDADES DE 9G COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA	55,8500
67	150,000 KG	CALABRESA DE BOA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE.	42,4500
68	50,000 UN	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM DE 114G COM 6 CUBOS	4,6300
69	500,000 PCT	CANELA EM PÓ, PACOTE 25 G	8,3400
70	670,000 KG	CAQUI DE CHOCOLATE, FRUTA, DE BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, EM BOM GRAU DE AMADURECIMENTO, EM KG	15,8300
71	7.500,000 KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º, RESFRIADA ,SEM SER EMBALADA Á VACUO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ADEQUADA EM KG, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE	45,1100
72	7.300,000 KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, IDENTIFICADO COM PESO E DATA DE VALIDADE	21,9800
74	7.500,000 KG	CARNE SUÍNA MAGRA, TIPO LOMBO, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	23,5500
75	4.500,000 KG	CEBOLA, BRANCA, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA BOA QUALIDADE,	7,0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

EMBALAGEM EM KG

76	4.150,000 KG	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	6,7600
77	30,000 PCT	CHÁ ANIZ ESTRELADO 50G	8,8800
78	30,000 PCT	CHA DE ERVA DOCE 40G	8,8800
79	910,000 CX	CHÁ MISTO, SABORES MORANGO, ABACAXI, FRUTAS VERMELHAS, MAÇÃ COM CANELA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS ENTREGA.	8,8800
80	300,000 PCT	CHOCOLATE GRANULADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE 120G.	5,3500
81	1.650,000 KG	CHUCHU VERDE LISO, POLPA INTACTA E LIMPA PESO EM KILO	5,6700
82	100,000 UN	COCO RALADO CONGELADO PACOTE DE 1KG	42,5400
83	500,000 PAC	COCO RALADO DESIDRATADO, 100G	8,2700
84	2.150,000 UN	COUVE-FLOR, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, SEM MOFOS	10,9200
85	260,000 UN	CRAVO DA INDIA 50G EMBALAGEM TRANSPARENTE	4,2800
86	1.100,000 UN	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GR	3,8700
87	1.300,000 POT	DOCE DE LEITE, POTE 900G, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE. - POT - DOCE	32,9300
88	250,000 UN	EMUSTAB, EMBALAGEM DE 200GR.	14,8200
89	100,000 PCT	ERVA MATE 1KG ELABORADA COM MATÉRIA PRIMA NOBRE EXTRAÍDAS EM MEIO A ERVAIS NATIVOS E SOMBREADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FATORES QUE	14,1800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

			CONTRIBUEM PARA UM PRODUTO DIFERENCIADO COM SABOR DURADOURO E MARCANTE. O PRODUTO MOÍDO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS PROVINDAS DE ERVAIS SELECIONADOS DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	
90	250,000	G	ERVILHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACHE 170G	5,2600
91	1.300,000	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA DE 880G. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM INTACTA, ISENTA DE AMASSADOS E ESTUFAMENTOS. LATA DE 840G.	16,5400
92	800,000	UN	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	17,6300
93	500,000	UN	FARINHA DE ROSCA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	17,6300
94	3.400,000	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I PACOTE DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E VITAMINA B9 E FIBRA ALIMENTAR 1,6G. LIVRE DE GORDURAS TRANS. PACOTE DE 5KG	23,7900
95	700,000	PAC	FARINHA INTEGRAL DE 1KG FARINHA INTEGRAL PACOTE DE 1KG	17,4900
96	3.000,000	KG	FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE	10,6600
97	2.300,000	POT	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, POTE 250GR FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, DE BOA QUALIDADE, POTE 250GR	10,2000
98	1.000,000	PCT	FERMENTO PARA PÃO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE 500G	30,4000
99	1.500,000	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS PARA POLENTA, EMBALAGEM 500G.	9,5800
100	1.000,000	PCT	GOIABADA EM PASTA, DE BOA QUALIDADE, PCTE 300G	5,6800
101	2.900,000	LT	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA E	11,2800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

RESISTENTE DE 1 LITRO, IDENTIFICADAS COM DATA DE VALIDADE, MÍNIMO DE 20 DIAS.			
102	200,000 POT	IOGURTE NATURAL , DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, POTE 170G	9,2700
103	800,000 POT	IOGURTE ZERO LACTOSE DE BOA QUALIDADE, POTE 150G	9,2700
104	520,000 KG	KIWI, FRUTA, EM BOM ESTADO, SEM MACHUCADOS, AMASSADOS, EM TAMANHO UNIFORME	32,7400
105	3.840,000 KG	LARANJA PARA SUCO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	7,3100
106	1.000,000 UN	LEITE CONDENSADO 395G	8,3600
107	2.300,000 UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT COM 360GR, IGUAL OU ACIMA DE 6,5% DE PROTEINA, CALCIO IGUAL OU ACIMA DE 250G/ PARA CADA 2 COLHERES DE SOPA.	22,1000
108	31.000,000 LT	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1 LITRO RECIPIENTE TIPO CAIXA TETRA PACK, IMPERMEÁVELA GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	7,9500
109	2.000,000 LT	LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO	8,8900
110	4.000,000 UN	LENTILHA, PACOTE DE 400GR LENTILHA, SECA TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E CARUNCHOS, PACOTE DE 400GR.	12,0200
111	350,000 KG	LIMÃO DO TIPO GALEGO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADAS COM PESO.	12,5000
112	15.350,000 KG	MAÇÃ FUGI, EMBALAGEM EM KG, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, IDENTIFICADAS COM PESO.	12,0100
113	250,000 UN	MAIONESE, DE BOA QUALIDADE,	18,5800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

		EMBALAGEM PLÁSTICA, INTACTA E RESISTENTE. COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	
114	2.830,000 KG	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, MACHUCADURAS, AMASSADOS E RACHADURAS. IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM EM KG.	12,0800
115	3.530,000 KG	MANGA DE BOA QUALIDADE, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS, EMBALAGEM EM KG.	9,4800
116	360,000 UN	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200GR.	15,6200
117	50,000 KG	MARGARINA POTE DE 500GR COM SAL COMPOSIÇÃO DE ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES	13,9300
118	1.200,000 POT	MARGARINA VEGETAL COM SAL VITAMINAS A, B E E. POTE DE 1 KG CONTENDO NO MÍNIMO 40% DE LIPÍDIOS LIVRE DE GOSRDURAS TRANS	17,2600
119	200,000 POT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL VITAMINAS A, B E E. POTE DE 1 KG CONTENDO NO MÍNIMO 40% DE LIPÍDIOS LIVRE DE GOSRDURAS TRANS. - MARGARINA VEGETAL	18,4500
120	1.150,000 PCT	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE DE 500G.	12,4200
121	100,000 PÇ	MASSA DE PASTEL TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	11,9900
122	4.200,000 PCT	MASSA ENRIQUECIDA EM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR LEVE E	10,5900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

			DELICADO, COZINHAMENTO ENTRE 8 A 10 MINUTOS, TIPO PARAFUSO PCT 500G	
123	4.200,000	PCT	MASSA ESPAGETE ENRIQUECIDA EM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR LEVE E DELICADO, COZINHAMENTO ENTRE 8 A 10 MINUTOS, PCT 500G	10,5900
124	1.270,000	POT	MELADO BATIDO, EMBALAGEM SECA E PLÁSTICA, COM DATA DE VALIDADE POTE DE 900 GR	24,1300
125	2.300,000	KG	MELANCIA D BOA QUALIDADE	3,4600
126	900,000	PCT	MILHO PARA PIPOCA, DE BOA QUALIDADE, PACOTE 500G	5,1400
127	250,000	UN	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE	5,1400
128	200,000	UN	MOLHO DE PIZZA PRONTO, EMBALAGEM DE 340GR.	5,4000
129	1.000,000	KG	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADDURAS E BOLOREA	4,3000
130	100,000	KG	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA	14,0800
131	6.500,000	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO 900ML	12,2100
132	3.900,000	DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHOS GRANDES, FRESCOS, CASCA FIRME E HOMOGENEA, LISA, LIMPA E SEM RACHADURAS.ENTREGA EM DUZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.	13,0500
133	300,000	UN	PACOTE DE CANELA EM PAU	7,3000
134	500,000	KG	PADARIA PÃO FRANCES KG	1,0700
135	1.300,000	PCT	PÃO FATIADO 500G PÃO BRANCO FATIADO PARA SANDUÍCHE, EMBALAGEM DE 500G. IDENTIFICADO COM PRAZO DE VALIDADE - PCT	19,1300
136	104.000,00	UN	PÃO FRANCÊS, DE 50 GRAMASS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	1,0700
137	250,000	PAC	PÃO SEM GLUTEN, SEM DERIVADOS DO TRIGO, PACOTE 350G	23,8100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

138	20,000 UN	PEPINO 1800 GR	58,9000
139	100,000 UN	PEPINO EM CONSERVA, EM VIDRO DE 1,5KG	58,9000
140	1.600,000 KG	PERA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E GRANDE AMADURECIMENTO, EMBALAGEM EM KG.	17,2800
141	650,000 PCT	PIRULITO SABOR MAÇA DO AMOR PACOTE DE 480G COM 24 UNIDADES	16,9800
142	60,000 PAC	POLVILHO AZEDO, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, PACOTE 500G	10,4500
143	60,000 PAC	POLVILHO DOCE, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, PACOTE 500G	7,5400
144	300,000 UN	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	2,5200
145	950,000 KG	PRESUNTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM KILO, CONFORME PEDIDO, RESFRIADO	39,2100
146	1.350,000 KG	QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE, EMBALAGEM EM KG CONFORME PEDIDO, RESFRIADO. IDENTIFICADO COM PESO. -	55,1600
147	50,000 LT	REFRIGERANTE 2 LITRO	11,0700
148	540,000 UN	REFRIGERANTE SABORES ,GUARANA,LARANJA,LIMÃO GARRAFA PET DE 2 LITROS SEM GLUTEM	11,0700
149	2.650,000 UN	REPOLHO DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO UNIFORME	11,4600
150	550,000 UN	REPOLHO ROXO	11,3200
151	770,000 UN	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE DE 400GR DE BOA QUALIDADE	7,7800
152	80,000 UN	SAL AMONÍACO EM EMBALAGEM DE 80 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS	3,8400
153	10,000 UN	SAL GROSSO CHURRASCO 1KG	4,0800
154	10,000 PCT	SAL REFINADO 1KG	2,9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

155	3.320,000 UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM SECA E RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG.	2,9400
156	400,000 KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE BOA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADAS COM PESO E DATA DE VALIDADE.	12,2300
157	1.260,000 UN	SCHMIER DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM EMBALAGEM RESISTENTE POTE PLÁSTICO DE 1 KILO	15,3500
158	2.000,000 UN	SUCO DE UVA NATURAL DE 1 LITRO SUCO DE UVA NATURAL, SEM ÁGUA E SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL E INTEGRAL, GARRAFA DE 1 LITRO	20,2600
159	300,000 UN	SUCO EM PÓ PACOTE DE 400GR, DIVERSOS SABORES.	6,2300
160	600,000 PAC	TAPIOCA, GOMA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE 500G -	7,6800
161	100,000 UN	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	8,1800
162	500,000 UN	TEMPERO VERDE MOLHO	4,5700
163	5.300,000 KG	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, AMASSADOS E RACHADURAS. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADOS COM PESO.	8,1900
164	1.580,000 UN	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM RESISTENTE, GARRAFA DE 750ML	4,7100
165	50,000 UN	VINHO TINTO DE BOA QUALIDADE	16,2100
166	460,000 GFA	XAROPE DE FRAMBOESA EMBALAGEM RESISTENTE EM GARRAFAS DE 880 ML	12,9800

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor;

a.1) A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) No caso da licitante se tratar de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, indicando os seus fornecedores, com respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores;

c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, referente aos Veículos que farão as entregas das mercadorias, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor imediato na declaração do item 6.4 subitem b. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

que os gêneros alimentícios ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes;

e) Certidões e/ou atestados em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações:
nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato e o seguinte item de relevância:
fornecimento de gêneros alimentícios.

- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

- 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
- 2.107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 2.106 - Manutenção da Casa de Passagem
- 2.187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, semanalmente impreterivelmente até terça-feira ao meio dia, todas as semanas (caso seja solicitado) para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa realizar o roteiro de entrega na rede municipal de ensino do município.

19.2. Local de entrega na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, rua Carlos Ensslin, nº 165.

19.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 16 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 16/05/2025

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Assistência Social; Administração, Planejamento Indústria, Comércio e Turismo; Saúde; Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

1. Definição do objeto:

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar que é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas municipais, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição de gêneros alimentícios também se destina ao desenvolvimento de projetos sociais promovidos pelas referidas secretarias.

2. Justificativa:

A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem por objetivo garantir a oferta de alimentação adequada, saudável e de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino. Diante da necessidade contínua e periódica de fornecimento desses itens para atender ao calendário escolar, torna-se imprescindível realizar processo licitatório que assegure regularidade, economicidade, eficiência e planejamento na gestão pública.

Opta-se pela **modalidade de licitação por Registro de Preços**, prevista no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por se tratar de aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

gêneros alimentícios de consumo frequente e cuja demanda pode variar de acordo com o número de alunos matriculados, cardápios estabelecidos por nutricionista e outras variáveis.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior flexibilidade e racionalização das contratações, permitindo a aquisição conforme a necessidade da administração, sem a obrigação de compra imediata, o que evita o desperdício de recursos públicos e a perda de alimentos. Ademais, possibilita melhores condições comerciais, padronização dos produtos e maior controle da qualidade.

A presente contratação visa atender à alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades da rede pública de ensino do município de Arroio do Tigre, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos gêneros alimentícios durante o ano letivo, respeitando os critérios nutricionais estabelecidos pelo FNDE e os princípios da administração pública.

Assim, justifica-se plenamente a aquisição por meio de **licitação na modalidade Registro de Preços**, diante da natureza da demanda, da necessidade de garantir regularidade no fornecimento e da busca pela eficiência e economia na aplicação dos recursos públicos.

3. Especificidade:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses bem como os quantitativos requisitados nos pregões de gêneros alimentícios anteriores.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura levou em consideração o calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais foram elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes nos 200 dias letivos.

4. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades das referidas secretarias se justifica ao interesse de proporcionar transparência dos atos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

5. Requisitos da contratação e seleção do prestador:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, tem natureza de gêneros comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, semanalmente impreterivelmente até terça-feira ao meio dia, para atender as necessidades das referidas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

6. Da gestão contratual:

Será designado como fiscal do objeto contratado a Nutricionista, Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rubiane Inara Wagner, juntamente com a gestora Vila Teresinha da Silva Telöken, Secretária da Municipal de Educação e Cultura.

7. Prazo, local e execução do Objeto:

* **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Carlos Ensslin, 165, Centro.

* **Prazo de entrega:** O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, semanalmente impreterivelmente até terça-feira ao meio dia, para atender as necessidades das referidas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

* **Subcontratação:** Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. Da estimativa do valor da contratação:

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos tem o valor global estimado em R\$ 3.778.368,30.

Sendo este compatível com o praticado pelo mercado correspondente e em conformidade dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Das condições e forma de pagamento:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos itens fornecidos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Além disso, é necessário apresentar as guias de recolhimento do INSS e ISS, devidamente pagas, referentes à competência vencida, bem como as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento
272	33390300000000000000
273	33390300000000000000
274	33390300000000000000
275	33390300000000000000
276	33390300000000000000
289	33390300000000000000
189	33390300000000000000
203	33390300000000000000
219	33390300000000000000
233	33390300000000000000
262	33390300000000000000

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2025.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Assistência Social; Administração, Planejamento Indústria, Comércio e Turismo; Saúde; Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a alimentação escolar que é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas municipais, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição de gêneros alimentícios também se destina ao desenvolvimento de projetos sociais promovidos pelas referidas secretarias.

Necessidade da contratação:

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é fundamental pois visa garantir a oferta regular e adequada de refeições aos estudantes durante os 200 dias letivos do ano escolar. Essa medida assegura não apenas o direito à alimentação, conforme preconizado por políticas públicas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mas também contribui significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos. O fornecimento contínuo de alimentos de qualidade nas escolas é essencial para promover a permanência e o rendimento dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reforçando o papel da alimentação como instrumento de inclusão e aprendizagem.

Condições de trabalho:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Simultaneamente, a empresa deverá atender as necessidades da administração fornecendo

Estimativa das quantidades:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses bem como os quantitativos requisitados nos pregões de gêneros alimentícios anteriores.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura leva em consideração o calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais são elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes nos 200 dias letivos.

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 3.778.368,30.

Parcelamento:

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale ressaltar que não há depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única). E também por ser gênero alimentício, ou seja, material perecível. Não sendo possível estocagem em grande escala.

Conclusão:

O posicionamento da Secretaria destaca a necessidade de contratação para atender à demanda específica a que se destina. Ressalta-se que pretende-se com esta aquisição assegurar a oferta de refeições equilibradas e nutritivas aos estudantes ao longo dos 200 dias letivos. Esse processo deve ser planejado com responsabilidade, considerando critérios de qualidade, quantidade, diversidade e respeito às exigências nutricionais de cada faixa etária. A alimentação escolar adequada influencia diretamente no desempenho escolar, na saúde e no bem-estar dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade educacional. Assim, conclui-se que investir na aquisição eficiente e contínua desses gêneros é garantir não apenas o direito à alimentação, mas também apoiar a formação integral dos estudantes e o fortalecimento das comunidades locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2025.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)² Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o: **Registro de Preço, para futuras aquisições de gêneros alimentícios.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da	2º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

licitante vencedora			
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	3º		
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4º		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe a Gestora do Contrato, Secretária da Educação e Cultura, Sra. Vilma Teresinha da Silva Teloken e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, nutricionista Rubiane Inara Wagner, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 26/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1				
2				

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____
—

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Pregão Eletrônico nº 27/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 73/2025

**Editais de pregão eletrônico na forma de
Registro de Preço, para futuras aquisições
de insumos de construção civil.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de junho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 03 de junho de 2025**, com início às **09:00h** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 03/06/2025 às 7:59 horas.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, para futuras aquisições de insumos de construção civil.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

2.3. Os itens deverão ser entregues no local da obra, localizado no perímetro urbano ou rural do município, em uma distância aproximada de 5km a 35km, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local indicado.

2.4. A data de entrega dos itens será previamente acordada entre a contratada e o setor solicitante, para viabilizar o adequado planejamento logístico.

2.5. Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	150 M3	691,51	103.726,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	150 M3	749,12	112.368,00
3	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	1.470 M2	36,70	53.949,00
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/ 16 FACES/ RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	5.000 M2	83,26	416.300,00
5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/ HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	5.000 M2	105,62	528.100,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2.221 - Construção, Modernização. Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas

2.038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos

2.039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues no local da obra, localizado no perímetro urbano ou rural do município, em uma distância aproximada de 5km a 35km, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local indicado.

19.2. A data de entrega dos itens será previamente acordada entre a contratada e o setor solicitante, para viabilizar o adequado planejamento logístico.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 16 de maio de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 16/05/2025

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeável, com resistência característica de 25 MPa, em conformidade com as especificações da norma NBR 8953 e com os parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. A contratação prevê a aquisição total de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de concreto, dos quais 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) deverão ser entregues com disponibilização de bomba de concreto, e os demais 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), sem a necessidade de bombeamento, conforme a localização das obras no Município de Arroio do Tigre/RS.

Além do concreto usinado, o objeto contempla o fornecimento dos seguintes materiais, conforme planilha orçamentária aprovada:

- Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, com diâmetro do fio de 5,0 mm, espaçamento de malha 10 x 10 cm, largura de 2,45 m, com peso aproximado de 3,11 kg/m².
- Bloquete/piso intertravado de concreto modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, na dimensão de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm, resistência de 35 MPa, cor natural.
- Bloquete/piso intertravado de concreto modelo sextavado/hexagonal, na dimensão de 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, resistência de 35 MPa, cor natural.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação é justificada pela necessidade de garantir o suprimento contínuo, seguro e tecnicamente adequado de concreto usinado para atender às demandas da infraestrutura pública municipal. O insumo será utilizado na execução de pavimentações, calçadas, drenagens, acessos, pequenas edificações e demais obras de engenharia civil, nas zonas urbana e rural do município. A utilização de concreto usinado promove maior eficiência, produtividade, padronização da qualidade do material e segurança estrutural, além de reduzir significativamente os desperdícios e o tempo de execução das obras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Os demais materiais especificados, como as telas metálicas e os pisos intertravados são essenciais para garantir estabilidade, durabilidade e acabamento das estruturas e pavimentações urbanas, sendo amplamente utilizados em calçamentos, passeios públicos e contenções.

3. ESPECIFICIDADE: O concreto a ser fornecido deverá apresentar resistência mínima de 25 MPa, conter agregados do tipo brita zero e brita um, e apresentar abatimento (slump) de 100 mm (cem milímetros), admitida variação de 20 mm (vinte milímetros) para mais ou para menos. O fornecimento será dividido entre concreto com e sem disponibilização de bomba, conforme as características de acesso e infraestrutura das frentes de trabalho. A contratada deverá garantir a conformidade técnica do material com as normas brasileiras e apresentar documentação comprobatória da qualidade, sempre que solicitada.

As telas de aço deverão atender aos padrões necessários e apresentar laudo de conformidade. Já os bloquetes deverão ser resistentes à compressão mínima de 35 MPa, e apresentar acabamento regular e uniforme.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste no fornecimento, transporte e eventual bombeamento de concreto usinado 25 MPa, até os locais de execução das obras públicas definidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. A entrega será realizada conforme cronograma físico-financeiro da administração municipal.

As telas de aço e os pisos intertravados também deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria, conforme cronograma e planejamento das frentes de obra, sendo armazenados de forma a evitar danos, deformações ou exposição excessiva à umidade.

A empresa contratada deverá dispor de frota adequada de caminhões-betoneira e equipamentos de bombeamento, assegurar a qualidade do concreto e atender a todas as exigências legais, contratuais e técnicas da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR: Somente poderão participar da licitação empresas que comprovem:

- Capacidade técnica para fornecimento de concreto usinado;
- Disponibilidade de caminhões betoneira e bomba de concreto;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao fornecimento de concreto;
- Apresentação de laudos técnicos e de controle de qualidade, sempre que solicitado;
- Capacidade de fornecimento e transporte dos materiais complementares (telas e pisos intertravados), com apresentação de certificados de qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

6. DA GESTÃO CONTRATUAL: A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão de responsabilidade da servidora Ana Flávia Speth Bonadeo, designada como fiscal do objeto contratado, sob a supervisão do Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, senhor Francisco Bernard.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: O prazo para a execução integral do fornecimento do concreto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com base na planilha orçamentária oficial elaborada a partir do SINAPI, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.214.443,50** (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Este valor considera:

- Concreto sem bomba: cento e cinquenta metros cúbicos (150 m^3) x seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos (R\$ 691,51) = cento e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos (R\$ 103.726,50);
- Concreto com bomba: cento e cinquenta metros cúbicos (150 m^3) x setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos (R\$ 749,12) = cento e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais (R\$ 112.368,00);
- Tela de aço: um mil quatrocentos e setenta metros quadrados (1.470 m^2) x trinta e seis reais e setenta centavos (R\$ 36,70) = cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais (R\$ 53.949,00);
- Piso intertravado modelo onda: cinco mil metros quadrados (5.000 m^2) x oitenta e três reais e vinte e seis centavos (R\$ 83,26) = quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais (R\$ 416.300,00);
- Piso intertravado modelo sextavado: cinco mil metros quadrados (5.000 m^2) x cento e cinco reais e sessenta e dois centavos (R\$ 105,62) = quinhentos e vinte e oito mil e cem reais (R\$ 528.100,00).

Todos os valores incluem o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas – de vinte e seis vírgula trinta por cento (26,30%).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Considerando as características do objeto da contratação e as recomendações dos órgãos competentes, a aquisição do concreto será realizada de forma a parcelada, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida. Além disso, o pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

26.451 – Transporte / Infra-Estrutura Urbana;
Ação: 2.221 – Construção, Modernização, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas;
470 – 44905100000000 – Obras e Instalações.

Ação: 2.038 – Construção e Manutenção de Passeios Públicos;
467 – 44905100000000 – Obras e Instalações.

15.451 – Urbanismo / Infraestrutura Urbana;
Ação: 2.039 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins;
478 – 44905100000000 – Obras e Instalações.

Arroio do Tigre – RS, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDY

Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeável, tela de aço soldada nervurada e piso intertravado de concreto, em conformidade com os padrões estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 8953, e com as especificações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. A aquisição será destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Arroio do Tigre.

O volume de concreto a ser adquirido é de trezentos metros cúbicos (300 m³), sendo que cento e cinquenta metros cúbicos (150 m³) deverão ser entregues para obras localizadas na zona urbana e os demais cento e cinquenta metros cúbicos (150 m³) para obras na zona rural. Além do concreto, também serão fornecidos:

- Um mil quatrocentos e setenta metros quadrados (1.470 m²) de tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196;
- Cinco mil metros quadrados (5.000 m²) de piso intertravado modelo onda (20 x 10 cm);
- Cinco mil metros quadrados (5.000 m²) de piso intertravado modelo sextavado (25 x 25 cm), ambos com resistência mínima de (35 MPa) e cor natural.

Justificativa e Necessidade da Contratação: A contratação proposta se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, qualificado e tecnicamente adequado de insumos essenciais à execução de obras públicas municipais de interesse coletivo. O concreto usinado, a tela de aço soldada e os pisos intertravados são materiais estratégicos para a construção civil e para a infraestrutura urbana e rural, aplicados em serviços como fundações, pavimentações, drenagens, calçadas, acessos, contenções, pequenas edificações e outras estruturas que exigem desempenho técnico e estrutural confiável.

O Município de Arroio do Tigre tem intensificado seus esforços na manutenção e ampliação da infraestrutura pública com foco na mobilidade urbana, na acessibilidade, no escoamento da produção agrícola e na qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação dos materiais listados se alinha às políticas públicas locais, permitindo à administração executar obras com maior agilidade, durabilidade e conformidade normativa. O fornecimento de concreto pronto, com dosagem em central, e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

adoção de pisos e telas de aço normatizados minimizam desperdícios, otimizam a produtividade e proporcionam mais segurança às estruturas.

O uso de caminhões-betoneira e bomba de concreto é essencial, especialmente em áreas rurais com difícil acesso. Da mesma forma, a aplicação de bloquetes intertravados e telas de aço permite agilidade na execução, padronização e maior durabilidade dos sistemas estruturais e de acabamento.

Descrição Técnica dos Serviços Previstos: O concreto a ser fornecido deverá apresentar resistência característica mínima de (25 MPa) e ser classificado como bombeável, conforme a norma NBR 8953. O traço deverá conter agregados do tipo brita zero (0) e brita um (1), com abatimento (slump) de cem milímetros (100 mm), admitindo-se variação de vinte milímetros (± 20 mm).

Distribuição do fornecimento de concreto:

- Cento e cinquenta metros cúbicos (150 m³) sem bomba, para locais de fácil acesso;
- Cento e cinquenta metros cúbicos (150 m³) com bomba, para locais de difícil acesso ou com necessidade de lançamento vertical ou horizontal.

Tela de aço soldada CA-60 Q-196, com diâmetro de cinco milímetros (5 mm), espaçamento de dez por dez centímetros (10 x 10 cm), largura de dois vírgula quarenta e cinco metros (2,45 m), peso médio de três vírgula onze quilogramas por metro quadrado (3,11 kg/m²).

Pisos intertravados de concreto com resistência à compressão de trinta e cinco megapascals (35 MPa), dimensões:

- Modelo onda/retangular vinte por dez centímetros (20 x 10 cm), espessura de seis centímetros (6 cm);
- Modelo sextavado vinte e cinco por vinte e cinco centímetros (25 x 25 cm), espessura de oito centímetros (8 cm).

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e apresentar, quando solicitado, laudos de controle tecnológico, certificados de conformidade e notas de entrega com rastreabilidade da produção.

A fiscalização será exercida pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, com possibilidade de exigência de ensaios técnicos, como rompimento de corpos de prova, testes de resistência e inspeção visual dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Estimativa de Valor: Com base na composição de custos atualizada do SINAPI, a estimativa orçamentária para a presente contratação é de um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos (R\$ 1.214.443,50).

Este valor considera:

- Concreto sem bomba: cento e cinquenta metros cúbicos (150 m^3) x seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos (R\$ 691,51) = cento e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos (R\$ 103.726,50);
- Concreto com bomba: cento e cinquenta metros cúbicos (150 m^3) x setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos (R\$ 749,12) = cento e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais (R\$ 112.368,00);
- Tela de aço: um mil quatrocentos e setenta metros quadrados (1.470 m^2) x trinta e seis reais e setenta centavos (R\$ 36,70) = cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais (R\$ 53.949,00);
- Piso intertravado modelo onda: cinco mil metros quadrados (5.000 m^2) x oitenta e três reais e vinte e seis centavos (R\$ 83,26) = quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais (R\$ 416.300,00);
- Piso intertravado modelo sextavado: cinco mil metros quadrados (5.000 m^2) x cento e cinco reais e sessenta e dois centavos (R\$ 105,62) = quinhentos e vinte e oito mil e cem reais (R\$ 528.100,00).

Todos os valores incluem o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas – de vinte e seis vírgula trinta por cento (26,30%).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega e aplicação dos materiais nas obras públicas, mediante apresentação de notas fiscais, atestadas pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. Os pagamentos seguirão o cronograma físico-financeiro das obras, e estarão condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa fornecedora. O não cumprimento das obrigações ensejará a suspensão de pagamentos e possíveis sanções contratuais.

Conclusão: Diante da análise técnica, fica plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeável, tela de aço soldada e pisos intertravados de concreto, conforme critérios definidos neste estudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

A contratação atende aos princípios da administração pública – legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e qualidade e garante suporte técnico às obras públicas municipais com agilidade, qualidade e conformidade normativa.

Além disso, promove a racionalização dos recursos públicos, eleva a qualidade estrutural e estética das obras e assegura o atendimento equitativo às demandas urbanas e rurais, reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável do território municipal.

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDY

Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)³ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, para futuras aquisições de insumos de construção civil.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	2º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	3º		
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4º		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato, Secretário da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço, servidor público Luís Fernando Agnes, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 27/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

2.	Produto	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	150 M3		
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	150 M3		
3	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	1.470 M2		
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/ 16 FACES/ RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	5.000 M2		
5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/ HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	5.000 M2		

- 1.2. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de maio de 2025 – Edição 1.205 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____
—

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ